EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016 PROCESSO Nº 75/2016

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **11h:00min** receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às **11h:30min** do dia **01 de novembro de 2016**, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças Licitações e Contratos das 08h:00m às 14h:00m.

Itapoá, 17 de outubro de 2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR Município de Itapoá/SC Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 57/2016 PROCESSO Nº 75/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.	DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA	3
2.	PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO	_
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	DO CREDENCIAMENTO	4
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
7.	DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
8.	DA SESSÃO DO PREGÃO	9
9.	DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA	10
10.	. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10
11.	DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO	11
13.		11
14.	. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
16.		
-	ANEXO I - CREDENCIAMENTO	14
-	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
-	ANEXO III – DECLARĂÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	16
	ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET	
	ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA	
-	ANEXO VI - TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ONLINE	22
	ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	26



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2016 — PROCESSO Nº 75/2016 — Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016.

PREÂMBULO

Modalidade: PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data Abertura: 01/11/2016.

Horas: 11h:00min entrega de envelopes

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O Município de Itapoá, CNPJ n° 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 2722/2016de 30/03/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **1.1.** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Informações sobre especificações técnicas do objeto disponíveis para averiguação: Secretaria de Saúde, telefone **(47) 3443-8845**, das **08h às 14h.**
- **1.2.** É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: www.itapoa.sc.gov.br, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.
- **1.3.** As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na <u>sala da Administração</u>, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, em Itapoá (SC), <u>nas seguintes datas e horários</u>:
- **1.3.1.** Impreterivelmente até às **11h:00**min do dia **01/11/2016**, <u>para recebimento e protocolo</u> no órgão **tributário da Prefeitura** de Itapoá dos envelopes <u>nº **01**</u> (Proposta de Preços/Termo de Referência), <u>nº **02**</u> (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- **1.3.2.** Às **11h:30min do dia 01/11/2016**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.
- **1.4.** Os dois envelopes com os documentos deverão ser entregues e protocolados no Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.3.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo no que importará em desclassificação para o certame.
- **1.5.** O Edital poderá ser retirado através do site <u>www.itapoa.sc.gov.br</u>, link "pregão", e o extrato do edital na Imprensa Oficial do Município, site <u>www.diariomunicipal.sc.gov.br</u>, ou na Secretaria de Administração e Finanças Licitações e Contratos das 08h às 14h.

2. PEDIDO E ENTREGA DO OBJETO

- **2.1.** A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- **2.2.** A entrega do objeto dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Saúde em até 30 (trinta) dias corridos.
- **2.3.** Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Edital e no respectivo Contrato, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- **2.4.** Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: <u>transporte</u>, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.
- **2.5.** A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Saúde	501	14	01	10	301	013	2118	03890000	34495208
Saúde	431	14	01	10	301	013	2118	03004202	33393036
Saúde	432	14	01	10	301	013	2118	03020100	33393036
Saúde	423	14	01	10	301	013	2113	06380600	33393036
Saúde	57	14	01	10	301	013	2113	02380600	34495208

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e empresas especificamente enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.2. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4.4.** É vedada a participação nesta licitação, de empresa:
- **4.4.1.** Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;
- **4.4.2.** Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- **4.4.3.** Que estiverem em regime de falência;
- **4.4.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários (Art. 9°):
- 4.4.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III).
- **4.5.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, <u>incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários</u> (§ 3º).
- 4.6. Nos termos do art. 47, e art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, fica este edital condicionado preferencialmente á participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados.
- **5.1.1.** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:
 - a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa (todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada):
 - a.1) Pela Empresa Comercial: o contrato social vigente, com a alteração anterior, se houver; ou
 - a.2) Pela <u>Sociedade Civil</u>: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; ou
 - a.3) Pela <u>Sociedade Anônima</u>: a Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; ou



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

a.4) As Firmas Individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

b) Se representante legal:

- b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa; ou,
- b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA**, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa.
- **5.1.2.** Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.
- **5.1.3.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III.
- 5.1.4.As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO VII**.
- 5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Disposições gerais sobre o Credenciamento:

5.2.1. NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO.

- **5.2.2.** Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- **5.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.2.4.** Será <u>desconsiderado</u> o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".**
- **5.2.5.** A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, um **3º (terceiro) envelope**, intitulado **"CREDENCIAMENTO"** contendo os documentos descritos nos itens 5.1.1, alíneas "a.1" á "a.4" e as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3 (Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III) contendo a mesma descrita no item 6.1. do edital.
- **5.2.6.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (Pública ou Particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **desclassificada** na fase de "Credenciamento".
- **5.2.7.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.
- **5.2.8.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- **5.2.8.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.
- 5.2.9. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.
- 5.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.
- 5.3.1. Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.4. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, impreterivelmente <u>até às</u> **11h:00min do dia 01/11/2016** diretamente no Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 1: **PREGÃO Presencial nº 57/2016 - Processo nº 75/2016- OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC "PROPOSTA DE PREÇO" (Razão Social da licitante): CNPJ/MF:

<u>ENVELOPE Nº 2</u>: PREGÃO Presencial nº 57/2016 - Processo nº 75/2016- OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Razão Social da licitante): CNPJ/MF:

6.2. NO ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" a licitante apresentará os documentos solicitados abaixo:

6.2.1 ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA devendo ser apresentado:

- a) Em papel timbrado da licitante, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa, com a reprodução fiel de todas as informações descritas no respectivo anexo, contendo inclusive e impreterivelmente a declaração de conhecimento e cumprimento do edital e seus anexos na forma descrita no anexo.
- b) Com todas as informações solicitadas no quadro superior corretamente preenchidas (endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, dados bancários, etc..).
- **6.2.2. O RELATÓRIO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO**, impresso, contendo as informações preenchidas previamente no Portal do Cidadão, conforme as instruções do Anexo VI Tutorial para Preenchimento da Proposta Online, devendo ainda:
 - a) Ser entregue no Envelope n^0 1 Proposta de Preço, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
 - b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, <u>especificando a marca/modelo do produto ofertado e</u> respeitando os limites de valores máximos previamente estipulados para os itens e totais;
 - c) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste Edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
 - d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 6.2.2.1. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Tendo em vista que ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis, e que a única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da mesma, a não entrega de tal documento implica na imediata desclassificação.
- **6.2.3 CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTOS** emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União, **de todos os produtos ofertados:**
 - a) Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar documento de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.
 - b) No caso de registro vencido, deverá ser apresentado o certificado de registro vencido e o protocolo de renovação nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013.
- **6.2.4. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA** dos equipamentos ofertados, relacionando todas as características da marca e modelo do produto ofertado, para conferência do atendimento às exigências do edital.
- **6.3 NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.
- **6.4** A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados <u>no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial (NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO):</u>

6.4.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 6.4.1.1. Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
- **6.4.1.2.** Pela <u>sociedade civil</u> a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- **6.4.1.3.** Pela <u>sociedade anônima</u> a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- **6.4.1.4.** As <u>firmas individuais</u> o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
- **6.4.1.5. Observação:** As empresas que apresentarem o Contrato social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

6.4.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- 6.4.2.1. Comprovação de inscrição no CNPJ
- **6.4.2.2.** Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- **6.4.2.3.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- 6.4.2.4. Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
- 6.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);
- 6.4.2.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.4.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

6.4.3. Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:

6.4.3.1. Certidão Negativa de <u>falência ou concordata</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante;



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

6.4.4. Documentação relativa à Regularidade Jurídica:

- **6.4.4.1.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- **6.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **6.6.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.
- **6.7.** O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.
- **6.8.** Se a documentação de habilitação, da <u>licitante vencedora</u> do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- **7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.2.** É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- **7.3.** Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.
- 7.3.1. Para efeito do disposto no item 7.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos <u>após o encerramento dos lances</u>, sob pena de preclusão;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.3.3.** O disposto neste item 7.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1.** Na data e horário designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, anunciará as empresas que apresentaram os envelopes nº 1 (Proposta de Preços/Termo de Referencia), e nº 2 (Documentos de habilitação) e dará início à fase de verificação dos documentos, inabilitando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.
- **8.2.** A proposta de preço (**Anexo V Termo de Referência/Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações, com exceção do previsto no item **6.2 "d"**. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequencia, rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas.
- **8.3.** Na análise das propostas de preços, será <u>desclassificada</u> a empresa que:
- 8.3.1. Elaborar a proposta de preço em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **8.3.2.** Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **8.3.3.** Apresentar proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem, baseada na proposta das demais licitantes.
- 8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.
- **8.5.** Definido a relação das licitantes <u>credenciadas</u> a Pregoeira fará divulgação verbal destas, lançando em ata.
- 8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.
- **8.7.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.8.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. (Inc. IX, art. 4º, da Lei 10.520/2002).
- 8.9. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.
- **8.10.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- **8.11.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.
- **8.12.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, podendo a Pregoeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável de redução dos lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.
- **8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.
- **8.14.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.15.** Encerrada a etapa de lances a Pregoeira aplicará as disposições legais previstas às microempresas e empresas de pequeno porte, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado, estimando-se este por meio do custo médio obtido com os orçamentos previamente realizados para compor o preço médio.
- **8.16.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com as licitantes vencedoras objetivando melhor preço.
- **8.17.** Se, na negociação não for obtido preço compatível com o praticado no mercado, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada vencedora e, após encerramento do certame a Pregoeira consultará o titular da Secretaria responsável pela licitação, para que se manifeste formal e motivadamente sobre a adjudicação do item, pela Pregoeira que, juntamente com a Equipe de Apoio registrará a aceitação do item em nova ata.
- **8.18.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas inclusive na fase de amostras, a Pregoeira poderá fixar prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, eliminandose as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
- **8.19.** Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- **8.20.** Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **8.21.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado *a "posteriori"* o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.
- **8.22.** A Pregoeira, sempre que julgar necessário negociará diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.
- **8.23.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **8.24.** Encerrada a fase de lances e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **8.25.** O resultado final do certame será disponibilizado no site <u>www.itapoa.sc.gov.br.</u>e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.1.** Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de <u>atos da Pregoeira</u>, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de <u>3 (três) dias úteis</u> para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- **9.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.
- **9.3.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.
- **9.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
- **9.5.** A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **10.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.
- **10.2.** Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.
- **10.3.** Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.
- **10.4.** A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através da imprensa oficial do Município, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e mural da



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

Prefeitura, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- **11.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.
- **11.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **11.3.** Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.
- **11.4.** O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.
- **11.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **11.6.** Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão 57/2016 Processo nº 75/2016 OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.2.** Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.
- **12.3.** O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.
- **12.4.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **12.5.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.
- **12.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.
- **12.7.** Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VII**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- **13.2.** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

- **13.2.1.** Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- **13.3.** Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2016. Sem correções neste período, terá a CONTRATADA após recebimento da Ordem de Entrega o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do objeto.
- **14.2.** A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site <u>www.itapoa.sc.gov.br</u> e <u>www.diariomunicipal.sc.gov.br</u>, deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo fax (47) 3443-8857, os dados na forma do **Anexo IV**.
- **15.2.** Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.
- **15.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.4.** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.
- **15.5.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.
- **15.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.7.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **15.8.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.
- **15.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- **15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **15.11.** Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.
- **15.12.**O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **15.12.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- **15.13.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **15.14.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou



Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

- 15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo Oficial do Município, no endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 201, em Itapoá (SC).
- 15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

16. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **16.1.** Anexo I
- Credenciamento;Declaração de Habilitação; **16.2.** Anexo II
- **16.3.** Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- **16.4.** Anexo IV Recibo de Retirada do Edital (via Internet);
- **16.5.** Anexo V - Proposta de Preço/Termo de Referência;
- **16.6.** Anexo VI Tutorial para Preenchimento da Proposta Eletrônica;
- **16.7.** Anexo VII Minuta Contratual;
- **16.8.** Anexo VIII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Itapoá, 17 de outubro de 2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO PAULO TERCZIANI **SECRETÁRIO DE SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Itapoá Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

CREDENCIAMENTO

Emr	oresa:											
	ereço:										_	
	'J:				_						_	
Na								qualificada e com RG nº				rito no CPF/MF
Aq ı esp de	nº iisição de ecificações decisões do	equi s con Preg	pamentos pstantes no	nos repre médicos Edital e nciar a r	esentar s hosp e seus ecurso	no PREG vitalares, Anexos, o , assinar o	ÃO Nº 5 para us com pode	57/2016 – o nas Unid eres para forr	PROCES: ades Bá nular ofe	SO Nº I sicas (rtas, la	75/201 de Saúc nces de p	.6 destinado à le, conforme preço, recorrer demais atos
			_	·							de	de 2016
					-			represente le 1 CARTÓRIO)	egal			

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa:						
Endereço:					_	
CNPJ:						
A empresa acima qualificada Edital, para a habilitação, qua fiscal para participar do PRE qualquer exigência para habilit	anto às condições de qua GÃO Nº 57/2016 DEC	lificação jurídica LARANDO ain	a, técnica, econô da, estar ciente	mico-fin que a fa	anceira e alta de ate	regularidade endimento a
		_			de	de 2016.
		 		_		
	Carimbo, nome e ass	sinatura do repi	esente legal			

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

Ref. PREGÃO Nº 57/2016 - PROCESSO Nº 75/2016 - OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
	va, e que não estamos impedidos de participar de licitação em ca direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes res, assinada pelo Representante legal da licitante.
	, de de 2016.
Carimbo, nome	e assinatura do represente legal

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201 Itapoá (SC)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do **Pregão nº 57/2016** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome:				
Endereço:				
CEP:	Cidade:		Estado:	
CNPJ/MF:		Telefone: ()		
Fax: ()		E-mail:		
Pessoa para contato:				
			, de	de 2016.
	(Carimbo, nome e assina	atura do represente legal)	-	

(remeter fax através do telefone (47) 3443-8857 – das 08h às 14h)



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 57/2016 - PROCESSO Nº 75/2016 - OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter: **ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA** (na forma especificada no item 6.2.1), o **RELATÓRIO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO** (na forma do item 6.2.2), disponível no Portal do Cidadão (conforme Anexo VI), e que contém os quantitativos e preços máximos estipulados para os itens, os **CERTIFICADOS DE REGISTRO DE PRODUTOS** (na forma especificada no item 6.2.3) e os **CATÁLOGOS/FICHAS TÉCNICAS** emitidos pelos fabricantes dos equipamentos ofertados (na forma do item 6.2.4).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
PREGÃO N° 57/2016	PROCESSO ADMINISTRATIV	O Nº 75/2016				
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 01/11/2016.					
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	HORA: 11:30min (Sessão Pú	blica)				
Proponente:						
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:					
Endereço:	E-mail:					
Cidade/UF:						
Fone:	Fax:					
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:				
Representante Legal/ Procurador:	CNPF/MF no:	CI.RG. nº:				

1 DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos e seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Ambu adulto - Reanimador manual adulto, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone auto clavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700 ml com válvula. Máscara facial adulto de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação.
2	Ambu infantil - Reanimador manual pediátrico, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 900ml com válvula. Máscara facial pediátrica de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação.
3	Armário Vitrine , em aço/ ferro pintado, com 02 portas, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo yale, 4 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm.
4	Autoclave Horizontal Extra 21 litros. Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termondinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente de fácil instalação, operação e manutenção. Temperatura de trabalho: até 121°C e uma pressão de 1kgf/cm². Acessórios: 02 bandejas em alumínio anodizado, copo graduado, manual de instalação e manutenção. Dimensões da câmara: 252 x 421 mm Medidas externas: 330 x 595 x400 mm. Voltagem: 220V.
5	Balança Antropométrica adulto, digital com régua, capacidade até 200 kg, estrutura em aço carbono,



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

>28-4	
	tapete em borracha antiderrapante, régua até 2 m em alumínio anodizado.
6	Balança digital infantil , cobertura em ABS; Capacidade máxima 15 kg; divisões de 5g; Concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti germes; Pés reguláveis; Função TARA, até 15 kg; Display com 6 dígitos; Fonte Automática (100 a 240V).
7	Biombo triplo com rodízio , dimensões aproximadas (alt. x larg.): Fechado: 180 x 58 cm. Aberto: 180 x 165 cm; Estrutura pintada em tubos de aço carbono ¾"; Bandeiras em tecido de algodão cru resistente; Rodízios de 1.5".Todos os itens passados por tratamento antiferruginoso e em seguida por processo de pintura eletrostática a pó.
8	Braçadeira para injeção com rodízios ; Pé em ferro quadrado 30mm x 30mm x 1,20mm, base em tubo de aço 22,23mm x 1,20mm, haste e concha em aço carbono, altura regulável através de manipulo. Pés com ponteira de PVC antiderrapante.
9	Carro de Curativo , totalmente em aço inoxidável, com balde e bacia inclusos em INOX, com suporte e rodas de 3", acabamento polido, dimensões aproximadas: 0,75 x 0,45 x 0,80.
10	Detector Fetal Digital de batimentos cardíacos fetais (sonar) Modelo Portátil, ausculta cárdio-fetal de alta sensibilidade para ausculta coletiva. Botão liga/desliga com ajuste de volume. Frequência 2,2 mhz. Saída para fone de ouvido e gravador de sons. Filtro minimizador de interferência durante a utilização. Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som. Acompanha frasco de gel de contato e fone de ouvido para ausculta individual. Garantia mínima de 02 anos .
11	Divã para exames clínicos, construído em tubos pintados de 1 1/4" x 1,06mm de espessura, trava em "H" em tubos pintados de 5/8" x 0,9mm de espessura. Cabeceira regulável através de cremalheiras. Leito estofado em espuma D23 revestido em curvim lavável. Pés com ponteiras em PVC.
12	Escadinha clinica 03 degraus , estrutura em tubo de aço carbono quadrado de 20 x 20 x 1,20mm; Pisos de madeira, revestidos com borracha antiderrapante; Pés com ponteiras de borracha; Acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso.
13	Esfigmomanômetro Adulto - Esfigmomanômetro aneroide Adulto montagem do equipamento livre de engrenagens atestada pela fábrica. resistência a quedas comprovada pela fábrica. garantia de calibração de fábrica de no mínimo 5 anos. manômetro com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Com resistência a Impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9 comprovado através de documento da fábrica . Mostrador variando de 0 a 300 mmhg. Com aneróide e pêra não acoplados. manguito e pêra de insuflação confeccionados em neoprene, livres de látex. Com indicador de valores da pressão no manometro, constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304. Boa visualização do ponteiro e da graduação. Mostrador e ponteiros vedados por lente transparente. Equipamento não digital, Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento.Braçadeira confeccionada em nylon, fechamento com velcro e lavável com vida útil de 20 mil cliclos. braçadeira com sinalizador da posição de artéria para aferição e de limites de tamanho impressos com marca de controle de circunferência do braço. Acompanhar Braçadeira Reutilizável , livre de latex, sem costuras, de uma só peça, fácil de limpar, lavável e de secagem rápida. Possui sistema com conector universal e porta flexível, que permite facilidade e agilidade na troca da braçadeira, para correto uso do tamanho adequado. Acompanhar braçadeiras: Nº 11 ADULTO de 25 - 34 cm. Conter logo de INMETRO e da Prefeitura nas braçadeiras. Empresa fornecedora deverá apresentar os seguintes documentos junto a proposta: declaração oferecendo assistência técnica permanente, com reposição de peças e acessórios originais de fábrica e carta de autorização de comercialização do fabricante ou importador.
14	Esfigmomanômetro Infantil - Esfigmomanômetro aneroide Infantil montagem do equipamento livre de engrenagens atestada pela fábrica. resistência a quedas comprovada pela fábrica. garantia de calibração de fábrica de no mínimo 5 anos. manômetro com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Com resistência a Impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9 comprovado através dedocumento da fábrica. Mostrador variando de 0 a 300 mmhg. Com aneróide e pêra não acoplados. manguito e pêra de insuflação confeccionados em neoprene, livres de látex. Com indicador de valores da pressão no manometro, constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304. Boa visualização do ponteiro e da graduação. Mostrador e ponteiros vedados por lente transparente. Equipamento não digital, Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Braçadeira



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

confeccionada em nylon, fechamento com velcro e lavável com vida útil de 20 mil cliclos. bracadeira com sinalizador da posição de artéria para aferição e de limites de tamanho impressos com marca de controle de circunferência do braço . Acompanhar Braçadeira Reutilizável , livre de latex, sem costuras, de uma só peça, fácil de limpar, lavável e de secagem rápida. Possui sistema com conector universal e porta flexível, que permite facilidade e agilidade na troca da braçadeira, para correto uso do tamanho adequado. Acompanhar braçadeiras: Nº 09 INFANTIL de 15 - 21 cm. Conter logo de INMETRO e da Prefeitura nas braçadeiras. Empresa fornecedora deverá apresentar os seguintes documentos junto a proposta: declaração oferecendo assistência técnica permanente, com reposição de peças e acessórios originais de fábrica e carta de autorização de comercialização do fabricante ou importador. Estetoscópio Adulto – Estetoscópio com Cabeça dupla permite a auscultação dos sons de altas e baixas frequências; Possuir anel anti-frio, e olivas macias; s olivas macias de silicone ajustam-se anatomicamente ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; Molas internas reforçadas com camada dupla de metal, para maior resistência e melhor ajuste da tensão; Leve, menos 15 que 100q As hastes binaurais são leves, mais resistentes e ajustadas a um ângulo de 15°, o que proporciona melhor ergonomia e conforto; Fabricado com materiais de excelente qualidade, melhor resposta das frequências, com graves e aqudos bem definidos; Não contém látex. Acompanha: 01 par de olivas macias; 01 membrana do diafragma; Garantia de 02 anos. Estetoscópio Infantil - Estetoscópio pediátrico com cabeça dupla permite a auscultação dos sons de altas e baixas frequências; Molas internas reforçadas com camada dupla de metal, para maior resistência e melhor ajuste da tensão; As hastes binaurais são leves, mais resistentes e ajustadas a um ângulo de 15°, o que proporciona melhor ergonomia e conforto; Auscultador fabricado em aço inox, melhor resposta das frequências, com graves e agudos bem definidos; Não contém látex. Sobressalaente: • 02 pares de olivas; 01 Identificador 16 de propriedade; Diafragma sintonizável capta sons de altas e baixas frequências, sem a necessidade de mudar o lado do auscultador; As olivas macias de silicone ajustam-se anatomicamente ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; Tubo em PVC 78cm isento de látex. Utiliza sistema de anel não frio para maior conforto térmico do paciente; Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Foco Clinico com lâmpada halógena de 50w (luz branca), haste flexível cromada, base sobre rodízios, 17 220 volts, cabo de energia com 2 metros de comprimento, tripolar e com aterramento, utilizado em ginecologia. Fluxômetro de Oxigênio, corpo em metal cromado, cápsula interna e externa em material plástico 18 inquebrável, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de aç inoxidável, botão de controle de fluxo, conexões padrão ABNT NBR 11906. Inalador Nebulizador Portátil Bivolt - Especificações Técnicas: Motor: 1/10 Hp; Compressor: tipo pistão oscilante; Lubrificação: isenta de óleo; Vazão de ar livre: 10 litros / min; Tamanho das partículas: menor que 5 19 microns; Pressão máxima: 33 psi; Características; Indicado para nebulização em residências; Copo dosador que facilita a colocação do medicamento (não derrama); Suporte para copo dosador sem desconectar a mangueira; Total aproveitamento do medicamento; Máscaras macias, anatômicas e atóxicas. Lanterna clinica material de confecção de alumínio de alta performace com iluminação LED de 3V, confeccionada em metal leve de alta qualidade, iluminação brilhante para melhor visualização, LED de alta 20 potência com vida útil de 10000 horas, acionamento através de botão liga/desliga, possuiu conveniente clipe de bolso, alimentação através de duas pilhas "AAA", garantia mínima de 12 meses. Maca ginecológica confeccionada em tubos de aço esmaltados, dividindo em 03 sessões dorso, assento e pernas toda com estofamento e revestido em corino preto, encosto e apoio para pernas reclináveis com 21 possibilidade de extensão para exame clinico porta coxas com altura regulável, pés com ponteira de borracha. Dimensão aproximadamente:1,80 x 0,52 x,080 (CxLxA) capacidade aproximadamente 120 kg, mínima de 12 meses de garantia. Maca para Resgate (prancha rígida), confeccionado em compensado naval de 15 mm de espessura; Acabamento de primeira qualidade; Totalmente liso na superfície; Colagem resistente a umidade; Imunizado 22 contra pragas e cupins; 03 cintos de segurança em fita de polipropileno de 50 mm, com engate rápido; Dimensões aproximadas: 1.80 m de comp. x 0.45m largura. Mesa auxiliar 40x40 com rodinhas, estrutura em tubos de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de 23 aço, pés com rodízios de 2, pintura eletrostática a pó. Mesa de Mayo, estrutura em tubo em aço inox, com bandeja em aço inox. Tamanho: Altura min. 0,85 máxima 24

1,20; Rodízios de 2". tamanho aproximado da bandeja 48 x 32 x 1,5 prof.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

25	Mocho, com encosto, mecanismo de regulagem á gás, estofado em courvin.
26	Negatoscópio – Aço inoxidável, 01 corpo, aplicação geral, tipo de parede, voltagem 220 V.
27	Otoscópio - Otoscópio de 2,5 V - Otoscópio de fibra óptica. Cabeça em plástico ABS. Lâmpada halógena de 2,5 V. Sistema de vedação para realização de otoscopia pneumática. Acompanhar no mínimo 4 espéculos reutilizáveis de tamanhos variando de 2,5- 3 - 4 e 5 mm + 1 espéculo 4mm - que possam ser desinfectados em auto-clave. Alimentação do cabo por 2 pilhas tipo "AA". Cabo inteiramente metálico, preto, Janela em acrílico, deslizante e removível. Acompanhar bolsa macia para transporte. Garantia mínima de 1 ano. O produto deverá ter registro válido na ANVISA. Acompanhar manual em Língua Portuguesa. Empresa fornecedora deverá apresentar os seguintes documentos junto a proposta: declaração oferecendo assistência técnica permanente, com reposição de peças e acessórios originais de fábrica e carta de autorização de comercialização do fabricante ou importador.
28	Seladora Pedal 40 cm para fechamento de sacos polietileno polipropileno até 0,20mm de espessura, área de selagem: 400mm; voltagem 220V; acessório: bandeja.
29	Suporte p/ Soro c/ regulagem de altura e rodízio, pintura eletroestatica, Altura maxima 2 m; Altura minina 1,65; Angulo reto evitando tombos; Rodizio duplo.

- a) Os produtos ofertados deverão ser de PRIMEIRA LINHA, com qualidade assegurada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- b) O valor total máximo da aquisição é de **R\$ 42.758,10 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)** para o objeto. (A RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIPULADOS, ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, NO ENDEREÇO www.itapoa.atende.net, INSTRUÇÕES DE ACESSO NO ANEXO VI).
- c) O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de entrega, na sede da Secretaria de Saúde, sita à Rua 960, nº 201, Bairro Itapema do Norte, correndo por conta da adjudicatária/contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.
- d) Deverá ser prestada garantia mínima de 1 (um) ano para os produtos ofertados que não constam em seu descritivo um prazo de garantia específico.

Declaro que em anexo a este documento está o **RELATÓRIO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO** em conformidade com as exigências do item 6.2.2., estando ciente de que a não entrega de tal documento implica na imediata desclassificação.

Declaro que em anexo a este documento está o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTOS** em conformidade com as exigências do item 6.2.3., estando ciente de que a não entrega de tal documento implica na imediata desclassificação.

Declaro que em anexo a esta Proposta de Preço/Termo de Referência está o **CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA EMITIDO PELOS FABRICANTES** dos equipamentos ofertados, relacionando todas as características da marca e modelo dos produtos ofertados, para conferência do atendimento às exigências do edital nos termos do item 6.2.4 do edital.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especif Minuta Contratual.	icações con	stantes nest	e Anexo e na
		de	de 2016.
(Carimbo, nome e assinatura do represente	e legal)		

ANEXO VI - TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ONLINE

Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, é disponibilizado o envio online da proposta, através do Portal do Cidadão do Município de Itapoá, no endereço www.itapoa.atende.net. Para digitar a proposta online deverão ser seguidos os seguintes passos:

- **1.** O licitante deverá acessar o Portal do Cidadão do Município de Itapoá no endereço citado e localizar nesta primeira página, na listagem de **"Serviços em Destaque"**, o tópico **"Enviar Proposta de Licitações"** ou acessar diretamente o seguinte link: https://itapoa.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1.
- **2.** Clicando em **"Acessar Online"** será solicitado o cadastro no Portal do Cidadão. Caso o licitante já possua cadastro no portal, será necessário informar apenas o CPF e a senha de usuário.
- **2.1.** Caso o licitante não possua cadastro no Portal do Cidadão do Município de Itapoá, deverá clicar no botão **"Iniciar meu Cadastro"** e preencher as informações requeridas. A solicitação de cadastro será **Avaliada**, e após a liberação você será informado por **E-mail** ou **SMS**. Caso a liberação não ocorra em até 24 horas, poderá o licitante solicitar sua liberação através dos telefones (47) 3443-8803 ou 3443-8815 ou ainda pelo email licitacoes@itapoa.sc.gov.br.
- **3.** Efetuado o cadastro, o licitante terá acesso à página "Enviar Proposta de Licitações" a qual disponibiliza filtros para auxiliar a localização do edital de interesse. Clicando em **"Consultar"** serão listadas as licitações que se encontram em aberto. Ao localizar a licitação desejada, deverá o licitante acessar o primeiro ícone da coluna Ações: **"Adiciona Proposta"**, representado graficamente pela ilustração de uma página com um sinal de mais (+) na cor verde, no canto inferior.
- 4. O ícone "Adiciona Proposta" abrirá a janela Incluir proposta do Licita Net, que deverá ser preenchida com a proposta do licitante. Após finalizar o preenchimento da proposta, clicando em "Confirma", o sistema gerará o Relatório de Proposta da Licitação com as informações que foram fornecidas, o número de protocolo e a senha. Este é o relatório que deverá ser impresso e entregue no Envelope nº 01 Proposta de Preço impreterivelmente, visto que a única forma de acessar os dados digitados é através da informação do número de protocolo e senha.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis. A única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da proposta. Guarde em segurança o relatório, pois se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, será necessário informar esta chave ou digitar todos os valores novamente.

Itapoá, 17 de outubro de 2016.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016 - PROCESSO Nº 75/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016

CNPJ/M denomi CNPF/N AGUIA residen n ' Inscriç n ' médic Edital PRESE n ' 8.66 nas clá	os hospitalares, para uso nas Unidades le seus Anexos e em conformidade com a au NCIAL Nº 57/2016 - PROCESSO Nº 75/26/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Le usulas que seguem:	a Rua I o de Sau o SSP/RS o o nº 8 de outr de ato pelo minada Básicas utorizaçã	Mariana Michels úde, o Sr. ANTÔ 6, e pelo Prefeito 7.739.943 SSP/PR 70 lado a Empresa	Borges, NIO PAU Municipal, e CNPF/a ita no Cdor Srajustam forme escesso licitei Federal	nº 201, neste M JLO TERCZIANY , o Sr. SÉRGIO F MF sob o nº 23, com sede á NPJ/MF sob o nº, portado Aquisição de ec specificações co catório na modalid nº 10.520/2002,	lunicípio, aqui		
Constit	CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui o objeto deste contrato a <mark>Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades</mark> Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL		
2.1 O 31/12/2 até 30 (SULA SEGUNDA: DO PRAZO contrato iniciará na data de assinatura, e o se 2016. O objeto deverá ser entregue conforme (trinta) dias corridos após a solicitação e Ordem SULA TERCEIRA: DO PREÇO	solicita	ção e indicação a					
	preço total para o fornecimento do objeto o		ontrato é o apres	entado na		ONTRATADA,		
devidar de R\$ _ 3.2. Os	mente aprovado pela CONTRATANTE , o qua (). s preços serão fixos e irreajustáveis, pelo perí riodicidade inferior a tal período, de acordo co	odo de	feitos financeiros 12 (doze) meses,	, fiscais e				

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Saúde	501	14	01	10	301	013	2118	03890000	34495208
Saúde	431	14	01	10	301	013	2118	03004202	33393036
Saúde	432	14	01	10	301	013	2118	03020100	33393036
Saúde	423	14	01	10	301	013	2113	06380600	33393036
Saúde	57	14	01	10	301	013	2113	02380600	34495208

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta pelo fornecimento do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até a entrega do objeto.



Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- **6.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões no cumprimento do objeto, inclusive no ato da entrega.
- **6.3.** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.
- **6.4.** O objeto a ser entregue deverá estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- **6.5.** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito CND, em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A rescisão contratual pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- **7.2.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 7.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- **8.1.** O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Saúde, através da servidora, a Sra. **MARCIANE RECH**, enfermeira, portadora do CNPF/MF n° 017.357.509-99 e Matrícula nº 57691-3, ou servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.
- **8.3.** Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.
- 8.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a

qualquer outro por mais privilegiado que seja o E, por estarem assim justos e contratados, assi	u venha a se tornar.	. ,	C330 C
		Itapoá, de	_ 2016
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA		
ANTÔNIO PAULO TERCZIANI SECRETÁRIO DE SAÚDE			
Testemunhas:			
NOME : CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:		

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À **Prefeitura Municipal de Itapoá** Rua Mariana Michels Borges, nº 201. Itapoá (SC)

Empresa:

<u>REF.</u> **PREGÃO Nº 57/2016 - PROCESSO Nº 75/2016 - OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2016. <u>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

Endereço:
CNPJ:
Declaramos, para efeito de participação no Pregão nº 57/2016 , que nossa empresa tem enquadramento como ()
MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006:
Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
Não somos filiais, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que
receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita
bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não
beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o incisc
II do caput do art. 3º da lei acima citada;
Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da
lei acima citada;
A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica,
de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de
distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros
privados e de capitalização ou de previdência complementar;
A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de
pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.
, de de 2016
(Carimbo, nome e assinatura do represente legal)